LEI Nº 1674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC - ADECAL, uma subvenção mensal correspondente a R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º é concedida para o exercício financeiro de 2003 e será destinada a dar continuidade a todos os Projetos e aos trabalhos sociais desenvolvidos pela Entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.04 – Depto. de Ação Social
0824400092-048 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
33504300 - Subvenções Sociais

Art. 4º - A Entidade subvencionada deverá prestar contas mensalmente ao Município, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Dezembro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal